



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROPLAD/DAM/COMPRAS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO ADITIVO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 23116.002038/2022-39 - Processo SEI nº 23116.001129/2023-38

TERMO ADITIVO Nº 085/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG E A EMPRESA PÁTRIA SEGURANÇA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, com sede nesta cidade na Avenida Itália, Km 08, Campus Carreiros, CNPJ nº 94.877.586/0001-10, neste ato representada pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração, Sra. Elenise Ribes Rickes, nomeada pela Portaria nº 222/2025, de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 408845, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PÁTRIA SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.813.930/0002-10, sediada na Rua Ângelo Siviero, nº 51, Bairro Três Vendas, em Erechim/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário, Sr. **Valdecir Jacovas**, tendo em vista o que consta no Processo Físico nº **23116.002038/2022-39** - Processo Eletrônico nº **23116.001129/2023-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 085/2025**, ao **Contrato Administrativo nº 058/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 058/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/11/2025 a 28/11/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação permanece em **R\$ 232.526,69** (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 2.790.320,28** (dois milhões, setecentos e noventa mil trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos), visto que não houve alteração dos valores, após revisão dos custos não renováveis (APT e API), tendo em vista que os mesmos já estavam nos seus percentuais mínimos, conforme informado no Memorando 175 ([0495513](#)) PROINFRA - Coordenação de Contratos Terceirizados.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente Termo Aditivo, correrão à conta de créditos orçamentários próprios, previstos no orçamento da União, Dotação Orçamentária de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154042/15259;

Fonte: 100000000;

Programa de Trabalho: 5113;

Elemento de Despesa: 339039; e

PI: U20RKG0100N.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Deve ser providenciado, pela CONTRATADA, o endosso da garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 058/2022, que deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado, depois de lido e achado em ordem.

Rio Grande/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Elenise Ribes Rickes

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - FURG

(assinado eletronicamente)

Valdecir Jacovas

SÓCIO / PROPRIETÁRIO - PÁTRIA SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **VALDECIR JACOVAS**, **Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elenise Ribes Rickes**, **Pró-Reitora**, em 28/10/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502150** e o código CRC **7B81C473**.

Referência: Caso responda este documento Termo Aditivo, indicar o Processo nº 23116.001129/2023-38

SEI nº 0502150